



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Câmara Superior de Ensino

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Retifica a Resolução nº 04, de 8 de março de 2024, da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, que reformula a estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental, do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, Campus Pombal, fixada pela Resolução nº 10, de 29 de maio de 2009, da Câmara Superior de Ensino desta Universidade.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da UFCG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e
Considerando a Resolução nº 11, de 19 de julho de 2024, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, em seu art. 56, §§ 1º e 2º;
Considerando a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, em seu art. 5º, § 1º;
Considerando a Resolução nº 04, de 8 de março de 2024, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, que reformula a estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental, do CCTA, Campus Pombal, fixada pela Resolução nº 10, de 29 de maio de 2009, da Câmara Superior de Ensino da UFCG;
Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG;
Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.042036/2025-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 04, de 8 de março de 2024, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, que reformula a estrutura curricular do Curso de Engenharia Ambiental, do CCTA, Campus Pombal, fixada pela Resolução nº 10, de 29 de maio de 2009, da Câmara Superior de Ensino da UFCG.

Parágrafo único. A retificação de que trata o caput deste artigo dar-se-á nos quadros dos componentes curriculares do núcleo de conteúdos básicos e componentes curriculares do núcleo de conteúdos profissionais essenciais, que passam a ter a seguinte composição:

“COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS – 1.215h (31,9%)

.....

Componente Curricular	Exclusão de Pré-Requisito	Acréscimo de Pré-Requisito
Fenômenos de Transporte I	Cálculo III	-
Cálculo III	-	Geometria Analítica e Álgebra Linear

.....

COMPONENTES CURRICULARES DO NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONAIS ESSENCIAIS – 510h (13,4%)

Componente Curricular	Exclusão de Pré-Requisito	Acréscimo de Pré-Requisito
Topografia	Geometria Analítica e Álgebra Linear	Desenho Técnico

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 01 de outubro de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Retifica a Resolução nº 14, de 20 de novembro de 2008, da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, que aprova a estrutura curricular do Curso de Graduação em Matemática, modalidades Bacharelado e Licenciatura, oferecido no turno diurno, do Centro de Ciências e

Tecnologia – CCT, do Campus de Campina Grande, desta Universidade.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da UFCG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e Considerando a Resolução nº 11, de 19 de julho de 2024, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, em seu art. 56, §§ 1º e 2º; Considerando a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, em seu art. 5º, § 1º; Considerando a Resolução nº 14, de 20 de novembro de 2008, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, que aprova a estrutura curricular do Curso de Graduação em Matemática, modalidades Bacharelado e Licenciatura, oferecido no turno diurno, do CCT, do Campus de Campina Grande.

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.053907/2025-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 14, de 20 de novembro de 2008, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, que aprova a estrutura curricular do Curso de Matemática, modalidades Bacharelado e Licenciatura, oferecido no turno diurno, do CCT, do Campus de Campina Grande, desta Universidade.

Parágrafo único. A retificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na Tabela I.2 que apresenta os conteúdos específicos obrigatórios, do Anexo I, que passa a ter a seguinte composição:

“Tabela I.2: Conteúdos Específicos – Obrigatórios

Componente Curricular	Exclusão de Pré-Requisito	Exclusão de Pré-Requisito
Análise I	Cálculo Avançado	Cálculo Integral e Diferencial II; Fundamentos de Matemática

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campinas Grande, 01 de outubro de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

Retifica a Resolução nº 04, de 20 de junho de 2023, da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG , que reformula Curso de Ciências Econômicas a estrutura curricular do, modalidade bacharelado, do Centro de Humanidades.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da UFCG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e Considerando a Resolução nº 11, de 19 de julho de 2024, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, em seu art. 56, §§ 1º e 2º; Considerando a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, em seu art. 5º, § 1º; Considerando a Resolução nº 04, de 20 de junho de 2023, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, que reformula a estrutura curricular do Curso de Ciências Econômicas, modalidade bacharelado, do Centro de Humanidades, Campus Campina Grande.

Considerando o Parecer da Coordenação Geral de Graduação da Pró-Reitoria de Ensino da UFCG;

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.058497/2025-03;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 04, de 20 de junho de 2023, da Câmara Superior de Ensino da UFCG, que reformula a estrutura curricular do Curso de Ciências Econômicas, modalidade bacharelado, do Centro de Humanidades, Campus Campina Grande.

Parágrafo único. A retificação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á no Quadro de conteúdos básicos obrigatórios, que passa a ter a seguinte composição:

“ ...

CONTEÚDOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS – 2.460 HORAS – 82,0%

Componente Curricular	Exclusão de Pré-Requisito
Desenvolvimento Socioeconômico I	Economia Política II

...” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campinas Grande, 01 de outubro de 2025.

ÉRICA CRISTINE MEDEIROS MACHADO

Presidente



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCG

Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Vice-Reitora: **Fernanda de Lourdes Almeida Leal**

Coordenador da SODS: **Edmilson de Souza Ramos Neto**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em Boletim de Serviço Eletrônico em 02 de outubro de 2025.